

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 001/2019 - DIGAE/IFRN

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL, APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO MORADIA

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 001/2018 de INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO para os Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, para o ano letivo de 2019 para os *Campi* listados no anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.
- 1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, Subsequente ou Superior do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência da equipe de Serviço Social dos *Campi*.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

- 2.1. Para concorrer a uma das vagas dos Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
- I Possuir matrícula regular e preferencialmente ter frequência mínima de 75%;
- II Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou 16 (dezesseis) anos, se emancipado (devidamente comprovado) para **auxílio moradia**;
- III Realizar inscrição no módulo de Assistência Estudantil (SUAP);
- IV Anexar toda a documentação exigida conforme o item 6, e;
- V Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

Parágrafo Único: Os requisitos específicos de cada programa estão presentes nos Regulamentos dos Programas de Assistência Estudantil, conforme as Resoluções nº 34, 35, 36, 37 e 38/2017 - CONSUP (Disponíveis em http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2017)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa de Alimentação Estudantil, Programa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, deverá ser efetuada no período, conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio eletrônico em etapa única:

Etapa única: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifrn.edu.br e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, onde irá SELECIONAR o Programa que deseja e ANEXAR os documentos obrigatórios.

- § 1°. O (A) estudante deverá realizar sua inscrição no Campus ao qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.
- § 2°. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:
 - a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
 - b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
 - c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
 - d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
 - e) Apresentar documentos inverídicos;
 - f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.
- § 3°. As informações apresentadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A seleção se dará em 02 (duas) etapas: Análise documental/ Estudo socioeconômico e Entrevista social
- 4.2 A realização das entrevistas sociais se dará através de convocação prévia publicada pelo Serviço Social nos murais e página oficial do campus, ou ainda, via comunicador no SUAP, na qual constará a data e o horário reservado para o atendimento de cada candidato convocado. Poderá também ocorrer, a critério do campus, por meio de agendamento de data e horário no Serviço Social, devendo o/a estudante se dirigir ao setor no período indicado para fazê-lo. Cabe aos candidatos verificar no quadro constante no ANEXO I qual a forma definida pelo campus para o qual fará inscrição e seguir o trâmite necessário.
- 4.3 Somente serão convocados para entrevistas sociais os estudantes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situações apresentadas. Caso o campus opte pelo agendamento feito pelo próprio candidato no Serviço Social, todos os inscritos deverão procurar o setor para verificar a necessidade de realização de entrevista e fazer o seu agendamento.
- 4.4 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.
- 4.5 O candidato que faltar a entrevista deverá procurar o Setor de Serviço Social, com prazo de até 01 (um) dia útil após a data agendada para a entrevista, onde deverá apresentar justificativa (com documento/s comprobatório/s) da sua ausência.

- 4.6. Na impossibilidade de o candidato comparecer ao Campus do IFRN, em razão de atestado médico, com dias superiores ao estabelecido no item 4.5, os documentos comprobatórios da justificativa de falta à entrevista, poderá ser entregue pelos pais ou responsáveis maiores de 18 anos.
- 4.7 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe do Serviço Social e, caso seja deferido, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o candidato.
- 4.8 No momento da entrevista, o (a) assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.
- 4.9 A não apresentação da documentação de que trata o item 6, durante o período de inscrição, implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas nos Programas de Assistência Estudantil são ofertadas de acordo com o planejamento financeiro de cada Campus, conforme o ANEXO I.
- 4.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

5. DA RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS

5.1. Os estudantes já participantes nos Programa de Assistência Estudantil deverão proceder com a etapa de renovação conforme o regulamento de cada programa e necessidade apresentada por cada Campus.

O período está especificado em edital - ANEXO I conforme cronograma de cada Campus em etapa única:

Etapa única: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifrn.edu.br e preenchimento do formulário de renovação (inscrição) disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, onde irá SELECIONAR o Programa que deseja e ANEXAR os documentos obrigatórios.

- § 1ºA validade da documentação apresentada é de 01 ano. Portanto, para renovações no mesmo ano letivo, o (a) estudante não precisará entregá-la novamente, exceto nos casos em que a documentação estiver próxima do prazo de expirar ou se houver alguma alteração na situação socioeconômica.
- § 2º As informações prestadas pelo (a) estudante no processo seletivo bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O (a) estudante solicitante deverá anexar arquivos digitalizados e legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica

6.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);

- **6.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório):** Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:
- § 1°.Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) O último contracheque atualizado;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- d) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
- e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO III (quando houver);
- f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC:
- h) Recibo da Declaração de Imposto de Renda.
- § 2°. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO V;

6.1.4 Documentos complementares (opcionais)

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:
 - a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
 - a) contrato de aluguel;
 - b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;
- § 1°. Em caso de componente da família com algum tipo **de doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (**que não tenha sido disponibilizado através da rede pública**), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.
- § 2°. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:
 - a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
 - b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.
- § 3°. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.
- § 4°. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

- 7.2. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise da equipe de Serviço Social de cada Campus, conforme o número de vagas disponíveis.
- § 1°. A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.
- § 2°. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o ano letivo de 2019, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.
- § 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteada pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, conforme surgimento de vagas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o ANEXO I, nas dependências dos *Campi* e/ou no site institucional.
- 8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso;

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 9.1. A vigência da bolsa poderá ser igual ao tempo padrão para a conclusão do curso do (a) estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada com períodos definidos em edital.
- 9.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas do (a) estudante participante.

10. DA PERMANÊNCIA

- 10.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio do acesso ao SUAP.
- 10.2. Em casos de baixa frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a participação do estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, ETEP e Psicologia).
- 10.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento de cada programa por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

11. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

11.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa de Alimentação Estudantil, Bolsa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- b) Evasão escolar:
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Licença maternidade;
- e) Jubilamento ou;
- f) Conclusão do curso.
- 11.2. Os Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia poderão também ser interrompida, a qualquer momento, por solicitação do estudante.
- 11.3. No caso de cancelamento ou interrupção da bolsa ou do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual encontra-se vinculado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Durante o período de vigência da bolsa é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a concessão da bolsa.
- 12.2. A bolsa ou o auxílio dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.
- 12.3. As normas específicas de cada programa estão presentes no **Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRN**, onde constam os **deveres e direitos** dos estudantes selecionados/participantes.
- 12.4. O gerenciamento e avaliação do Programa do qual o (a) estudante é participante são de responsabilidade do campus executor do Programa, através da Coordenação de Atividades Estudantis- COAES e da Assessoria de Assistência ao Estudante ASAES e Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis DIGAE.
- 12.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a COAES e, quando necessário, encaminhadas a ASAES /DIGAE para conhecimento.

Natal, 18 de fevereiro de 2019.

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

(Portaria nº1871/2017-Reitoria/IFRN)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS *CAMPI*, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TIPOS DE BOLSA/AUXÍLIOS, QUANTIDADE DE VAGAS, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, DIVULGAÇÃO DAS ENTREVISTAS E DATA DOS RESULTADOS

CAMPUS	PROGRAMA E QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DIVULGAÇÃO DAS ENTREVISTAS	RESULTADO
	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	07/03/2019 a	07/03/2019 a 15/03/2019	Segunda, terça, quarta e sexta: 7:00 às 16:00	Até o dia 19/03/2019	Até o dia 04/04/2019
	Primeiro semestre: 80 vagas	15/03/2019		Quinta-feira: 11:30 às 16:00 17:00 às 20:30		
AP	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL					
	Primeiro semestre: 15 vagas					
	AUXÍLIO TRANSPORTE					
	Primeiro semestre: 80 vagas					
CA	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	Primeiro semestre:	Primeiro semestre:	Primeiro semestre:	O aluno deverá	Primeiro semestre:
	Primeiro semestre: 230 vagas	20/02 a	20/02 a	Segunda, Quinta e Sexta:08:30 às	comparecer ao setor de Serviço Social	10/04/2019
	Segundo semestre: 05 vagas	11/03	11/03	17:30	para agendar dia e hora da entrevista.	Segundo
	APOIO A FORMAÇÃO	Segundo semestre:		Terça-Feira: 12:00 às 21:00	As entrevistas acontecerão	semestre: 23/08/2019
	ESTUDANTIL	01/08 a 07/08		Quarta: 10:00 às 19:00	nas mesmas datas de	
	Primeiro semestre: 45 vagas	07/08		Segundo semestre:	renovação e inscrição	
	AUXÍLIO TRANSPORTE			Segunda, Quinta e Sexta:08:30 às 17:30		
	Primeiro semestre: 120 vagas Segundo semestre: 05			Terça-Feira: 12:00 às 21:00		
	vagas			Quarta: 10:00 às 19:00		

CANG	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 100 vagas Segundo semestre: 30 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 10 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 06 vagas Segundo semestre: 03 vagas	Primeiro semestre: 1 8/02/2019 a 01/03/2019 Segundo semestre: 29/07/2019 a 09/08/2019	Primeiro semestre: 18/02/2019 a 01/03/2019 Segundo semestre: 29/07/2019 a 09/08/2019	7h às 16h	Primeiro semestre: 04/03/2019 Segundo semestre: 12/08/2019	Primeiro semestre: 18/03/2019 Segundo semestre: 23/08/2019
CN	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 180 vagas Segundo semestre: 10 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 2 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 180 vagas Segundo semestre: 2 vagas AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 8 vagas Segundo semestre: 1 vaga	Primeiro semestre: 07/03/2019 a 15/03/2019 Segundo semestre: 12/08/2019 a 21/08/2019	Primeiro semestre: 20/02/2019 a 01/03/2019	Segunda: 8h às 11h30min – 14h às 17h30min – 19h30min às 21h30min. Terça: 8h às 11h30min – 14h às 16h – 19h às 20h Quarta: 8h às 11h30min – 14h às 18h Quinta: 8h às 11h30min – 14h às 17h – 19h às 20h Sexta: 8h às 11h30min – 14h às 16h	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista. Entrevistas acontecerão nas mesmas datas de renovação e inscrição.	Primeiro semestre: 03/04/2019 Primeiro semestre: 06/09/2019

	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	18 a 22/03/2019	18 a 22/03/2019	Segunda-feira: 14 às 21h	27/03/2019	19/04/2019
	Primeiro semestre: 280 vagas			Demais dias: 08 às 15h		
IPAN						
	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL					
	Primeiro semestre: 60 vagas					
	AUXÍLIO TRANSPORTE					
	Primeiro semestre: 100 vagas					
					A LISTAGEM	
JC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	18/02/2019 a 01/03/2019	18/02/2019 a 01/03/2019	*Os horários serão publicados na divulgação	CONTENDO NOMES/ HORARIOS	ATÉ 27/03/2019
	Vagas para inscrição e renovação: 275	01/03/2019		das entrevistas.	DOS ALUNOS CONVOCADO S PARA	
	APOIO A				ENTREVISTA SERÁ	
	FORMAÇÃO ESTUDANTIL				DIVULGADO ATÉ O DIA 15/03/2019	
	Inscrição: 5 vagas Renovação: 35 vagas				PERIODO DE ENTREVISTA	
	AUXÍLIO TRANSPORTE :				S (SOMENTE PARA ALUNOS CONVOCAD	
	Inscrição: 26 vagas				OS): 18/03 A	
	Renovação: 113 vagas				22/03/2019	
	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	21/02/2019 a 01/03/2019	21/02/2019 a 01/03/2019	8h às 12h e 13h às 16h	Os estudantes convocados	05/04/2019
	120 vagas	01/05/2019		(Horário da COAES do campus)	para entrevista via comunicador	
LJ	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 20 vagas				farão o agendamento na COAES	
	AUXÍLIO TRANSPORTE 80 vagas					

	ALIMENTAÇÃO	Primeiro	Primeiro		Primeiro	Primeiro
	ALIMENTAÇÃO	semestre:	semestre:		semestre:	semestre:
	ESTUDANTIL	18/02/19 a	18/02/19 a		18/03/2019	17/04/2019
	Primeiro semestre:	01/03/19	01/03/19		10/03/2019	17/04/2019
	Renovação: 600 vagas	01/03/19	01/03/19			
CNAT	Novas vagas: 300 vagas					
	Sagunda samastra, 150					
	Segundo semestre: 150	Segundo	Segundo		Segundo	
	vagas	semestre:	semestre:	8h às 12h e das	semestre:	Segundo
	APOIO A	05/08/19 a	05/08/19 a	13h às 17h	03/09/2019	semestre:
	FORMAÇÃO	01/08/19	01/08/19	1311 43 1711	03/07/2017	02/10/2019
	ESTUDANTIL	01/00/19	01/00/19			02/10/2019
	Primeiro semestre:					
	Renovação: 140 vagas					
	Novas vagas: 60 vagas					
	ATTENT					
	AUXÍLIO					
	TRANSPORTE:					
	Primeiro semestre:					
	Renovação: 805 vagas					
	Novas vagas: 80 vagas					
	Segundo semestre: 80					
	vagas					
	ALIMENTAÇÃO	1°semestre:		RIO BRANCO 13h às 18h	1°semestre	1°semestre:
NATAL –	ESTUDANTIL	18 a		1311 as 1611	20 a 28/02/19	08/03/19
CAL/	Primeiro semestre:	25/02/19		ROCAS	20	2°semestre:
ROCAS		2°semestre		10h às 12h e 14h às	2°semestre	19/08/19
	ROCAS – 130 vagas	05 a		17h	08 a 14/08/19	
	RIO BRANCO – 90 vagas	12/08/19				
	Segundo semestre:					
	Segundo semesare.					
	ROCAS – 0 vaga					
	RIO BRANCO – 20 vagas					
	A DOVO					
	APOIO A					
	FORMAÇÃO					
	ESTUDANTIL					
	Primeiro semestre: 35					
	Segundo semestre: 05					
	AUXÍLIO					
	TRANSPORTE					
	D:					
	Primeiro semestre: 260					
	Segundo semestre: 30					
	AUXÍLIO MORADIA					
	Primeiro semestre: 07					
	Segundo semestre: 03					
	APOIO A					
	FORMAÇÃO					
NATAL –	ESTUDANTIL Distriction 2			10:00h às		
ZONA	Primeiro semestre: 3 vagas	18 a	18 a	17:00h as		
LESTE	(Podem inscrever-se	22/02/2019	22/02/2019	18:00h às	-	27/03/2019
	alunos do Campus Natal	22/02/2019	<u> </u>	19:00h		
(EAD)	- Zona Leste e Natal -			17.0011		
	Central)					
	1	<u> </u>		<u> </u>		l

NATAL – ZONA NORTE	AUXÍLIO TRANSPORTE: Primeiro semestre: 25 vagas ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 207 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 50 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 250 vagas	07/03/19 a 15/03/19	07/03/19 a 15/03/19	SUAP – contínuo Setor – 08h às 12h 14h às 19h	22/03/19	15/04/19
NC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 240 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Segundo semestre: 40 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 70 vagas AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 01 vaga	Primeiro semestre: 25/03/2019 a 05/04/2019 Segundo semestre: 19/08/2019 a 28/08/2019	Primeiro semestre: 25/03/2019 a 05/04/2019 Segundo semestre: 19/08/2019 a 28/08/2019	Manhã: 07:30h às 11:30h Tarde: 13h às 15:30h	Primeiro semestre: 25/03/2019 a 05/04/2019 Segundo semestre: 19/08/2019 a 28/08/2019	Primeiro semestre: 17/05/2019 Segundo semestre: 27/09/2019
PAAS	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 110 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 20 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 100 vagas	25/02/2019 a 11/03/2019	25/02/2019 a 11/03/2019	7:30h às 11:30h e 13h às 16:30h	Os estudantes convocados para entrevista via comunicador farão o agendamento na COAES	Até 30/04/2019
PAR	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 150 vagas Segundo semestre: 20 vagas	18/02 a 15/03/2019	18 a 28/02/2019	Das 7h às 22h	O candidato deverá ir ao setor de serviço social para fazer o agendamento da entrevista	08/04/2019

	A DOTO	<u> </u>			T	1
	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 45 vagas					
	AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 118 vagas Segundo semestre: 10 vagas					
PF	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	Primeiro semestre:	Primeiro semestre:	Primeiro semestre:	Primeiro semestre:	Primeiro semestre:
	Primeiro semestre: 90 vagas Segundo semestre: 25 vagas	25/02 a 07/03	25/02 a 07/03	08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00	12/03/2019	Até o dia 29/03/2019
	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL					
	Primeiro semestre: 13 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 30 vagas Segundo semestre: 05 vagas	Segundo semestre: 29/07 a 08/08	Segundo semestre: 29/07 a 08/08	Segundo semestre: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00	Segundo semestre: 12/08/2019	Segundo semestre: Até o dia 30/08/2019
	AUXÍLIO MORADIA					
	Primeiro semestre: 01 vaga					
SC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 80 vagas Segundo semestre: 20 vagas	Primeiro semestre: 11/03/2019 a 22/03/2019 Segundo semestre: 05/08/2019	Primeiro semestre: 11/03/2019 a 22/03/2019 Segundo semestre: 05/08/2019		Primeiro semestre: 11/03/2019 a 22/03/2019 Segundo semestre: 05/08/2019	Primeiro semestre: Até 12/04/201 Segundo semestre: Até 06/09/2019
	AUXÍLIO TRANSPORTE	a 16/08/2019	a 16/08/2019	Manhã: 08:30h às 11:30h	a 16/08/2019	
	Primeiro semestre: 20 vagas Segundo semestre: 10 vagas			Tarde: 14:00h às 16:00h		
	AUXÍLIO MORADIA					
	Primeiro semestre: 05 vagas Segundo semestre: 05 vagas					

SGA	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 200 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 33 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 160 vagas	Primeiro semestre: 18/02/2019 à 01/03/2019	Primeiro semestre: 18/02/2019 à 01/03/2019	8h às 12h 13h às 17h	Primeiro semestre: Até 15/03/2019	Primeiro semestre: Até 10/04/2019
SPP	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 50 vagas Segundo semestre: 10 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: Primeiro semestre: 16 vagas	Primeiro semestre: 21/02/2019 a 07/03/2019 Segundo semestre: 05/08 a 16/08	Primeiro semestre: 21/02/2019 a 07/03/2019	Primeiro semestre 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:30 Segundo semestre: 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:30	O aluno deverá comparecer ao Serviço Social para a entrevista, que ocorrerá nas mesmas datas definidas para a inscrição e renovação.	Primeiro semestre: Até o dia 29/03/2019 Segundo semestre: Até o dia 30/08/2019
	AUXÍLIO TRANSPORTE: Primeiro semestre: 15 vagas Segundo semestre: 05 vagas		Não será necessário renovação			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _		, inscrito sob						
	(nor	ne do proprietário do imóvel)						
o CPF nº		, RG		, d	eclaro, para fins de			
apresentação	ao processo de a	análise socioeconômic	a do Instituto Federa	ıl de Educação, Ci	ência e Tecnologia			
do	Rio	Grande	do	Norte,	Campus			
		que	····					
		(nome	do estudante ou do responsável	financeiro)				
paga	um	aluguel	mensal	de	R\$			
()				
		(valor por extenso)						
		, de	de					
		, uc	uc _					

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

			, RG n°		Órgão
CPF:				residente	à
·			, n°	·	
	Cidade	:		UI	₹, nos
DIGAE-IFRN p	ara inscriç	ões nos Pro	gramas de A	ssistência	Estudantil,
ssional liberal infor	mal, exerce	endo a ativid	lade de		na
, totalizando u	ma renda	mensal de	aproximada	mente R\$	
)	Estou	ciente que	é de mir	nha inteira
, ,					
	CPF: DIGAE-IFRN passional liberal informações pres	CPF: CidadeDIGAE-IFRN para inscriç ssional liberal informal, exerce, totalizando uma renda) as informações prestadas neste	CPF: CidadeCidade	CPF:, n°	

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	, inscrito sob o CPF nº
	declaro para fins de apresentação ao processo de análise
socioeconômica do Instituto	Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus
	, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$
) mensais.
	, de de

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu,	
declaro sob as penas das Leis Ci pensões alimentícias, aposentador	ivil e Penal que NÃO RECEBO atualmente: salários, proventos, pensões, rias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou
estando ciente de que a omissão	e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes enefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente m das medidas judiciais cabíveis.
•	Formar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – lteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.
•	299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, es que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL ateúdo dessa declaração.
	,de de
	Assinatura do Declarante